



MUNICÍPIO DE MARICÁ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI COMPLEMENTAR Nº 407, DE 01 DE JULHO DE 2025

ALTERA A JORNADA DE TRABALHO DO PROFESSOR DOCENTE I SUBMETIDO AO REGIME DE 15 HORAS SEMANAIS, PASSANDO PARA 18 HORAS SEMANAIS, ESTABELECIDA NA LEI COMPLEMENTAR Nº 344, DE 08/12/2021.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera a alínea 'b' do inciso 'I' do artigo 13 da Lei Complementar nº 344, de 08 de dezembro de 2021, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 13 (...)

I – (...)

(...)

b) Professor Docente I:

1. 18 (dezoito) horas semanais;

(...)

Art. 2º Será assegurada a proporcionalidade da remuneração aos professores que tiverem a jornada de trabalho ampliada na forma do disposto no artigo anterior.

Art. 3º Altera a tabela “PROF DOC 1 - 15H”, do Anexo II da Lei Complementar nº 344, de 08 de dezembro de 2021, que passa a vigor na forma do Anexo Único desta Lei Complementar:

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPAL DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de julho de 2025.

Washington Luiz Cardoso Siqueira
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ



MUNICÍPIO DE MARICÁ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO ÚNICO
TABELA PROF DOC 1 - 18H

PROF DOC 1 - 18H					
CLASSE→	B	C	D	E	F
NIVEL↓					
1	6.018,00	6.740,16	7.548,98	8.454,86	9.469,44
2	6.619,80	7.414,18	8.303,88	9.300,34	10.416,38
3	7.281,78	8.155,59	9.134,26	10.230,38	11.458,02
4	8.009,96	8.971,15	10.047,69	11.253,41	12.603,82
5	8.810,95	9.868,27	11.052,46	12.378,75	13.864,21
6	9.692,05	10.855,09	12.157,71	13.616,63	15.250,63
7	10.661,25	11.940,60	13.373,48	14.978,29	16.775,69
8	11.727,38	13.134,66	14.710,82	16.476,12	18.453,26
9	12.900,12	14.448,13	16.181,91	18.123,73	20.298,58
10	14.190,13	15.892,94	17.800,10	19.936,11	22.328,44